

M. 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 1912, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978.
Autorisa doação de imóvel do Patrimônio
Municipal ao Estado de Minas Gerais e
dá outras providências


A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sancio-
no a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Estado de Minas Gerais, uma área de terrenos urbanos, de propriedade do Município, medindo 7.797,00 m². (sete mil setecentos e noventa e sete metros quadrados), situada à Rua 38-A, nesta cidade, dentro do seguinte perímetro: começa na confluência da Rua 19-A com a Rua 38-A e, com rumo de 10913'45'' NE, segue por esta Rua na extensão de 94,00 metros; daí, à direita, segue por 5,95 metros, até encontrar a Avenida José João Dib; daí com rumo de 63920' SE, segue por esta Avenida na extensão de 136,00 metros; daí, à direita, com rumo de 8901' SO, segue na extensão de 12,00 metros até encontrar a Rua 19-A; daí, com rumo de 79933' SO, segue por esta via na extensão de 140,00 metros; daí, à direita, na extensão de 5,65 metros, segue até encontrar o ponto onde teve começo, na Rua 38-A.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1897, de 05 de setembro de 1978.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 22 de novembro de 1978.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -